



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - 1º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO)/2024-
GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.007777/2023-02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022
MINUTA 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

MINUTA 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 29/2023 RELATIVO AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CLARO BRASIL

A União, por intermédio da **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, com sede a Avenida Paraná, 3471, bairro Jardim Pólo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **MARCO BERZOINI SMITH**, inscrito no CPF sob o nº 136.501.438-01, portador da Carteira de Identidade nº 195392024/ SESP-SP, nomeado pela Portaria nº 18.042, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. 74, de 18 de abril de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº - 18.159 DG/PF de 09 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B - Santo Amaro, em São Paulo-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 934090/ SSP/DF expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 547.900.266-04, e pela Sra. **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.161.268, expedida pela (o) SSP/DF e CPF nº 985.029.641-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.007777/2023-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 24/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. **SUPRIMIR** aproximados **23,1%** (vinte e três vírgula um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 13/09/2024, equivalente a **R\$ 241.835,40** (duzentos e quarenta e um mil

oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, do Contrato 29/2023, em função da supressão prevista na subcláusula 1.1.

1.3. Objeto da contratação:

Nº Item Contratado DPF/FIG/PR	Item da Licitação de Origem	Descrição/Especificação	Quantidade Mensal	Quantidade Para 30 meses	Valor Unitário R\$	Valor mensal por item R\$	Valor Global (30 Meses) R\$
1	1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	300	9.000	R\$ 10,09	R\$ 3.027,00	R\$ 90.810,00

2	6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	153	4.590	R\$ 92,49	R\$ 14.150,97	R\$ 424.529,10
3	9	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	144	4.320	R\$ 66,48	R\$ 9.573,12	R\$ 287.193,60
4	11	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	20	600	R\$ 0,0001	R\$ 0,002	R\$ 0,06
						R\$ 26.751,09	R\$ 802.532,76

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 26.751,09 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 321.013,08 (trezentos e vinte e um mil e**

treze reais e oito centavos).

2.2. O valor total para a vigência contratada de 30 meses é de **R\$ 802.532,76** (oitocentos e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200366

• Fonte: 1000000000

• Elemento de Despesa: 339040

• PI: PF99900TI24

• Nota de Empenho: NE 2024NE000012

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, desta feita, na presente contratação, o valor da garantia contratual é de **R\$ 24.075,98 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

4.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.3.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.3.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

MARCO BERZOINI SMITH

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DPF/FIG/PR

Ordenador de despesas

MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA

Representante legal da CONTRATADA

CLARO S.A.

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA

Representante legal da CONTRATADA

CLARO S.A.

TESTEMUNHAS:

1. Leyla Vanessa Magno Menezes, Mat. 15.240
2. Robson Wendel dos Prazeres Cunha, Mat. 23.865



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON WENDEL DOS PRAZERES CUNHA**, **Gestor de Contrato - Substituto(a)**, em 12/11/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA DA SILVA MAGNO**, **Gestor de Contrato**, em 12/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**, **Usuário Externo**, em 18/11/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH**, **Chefe de Delegacia**, em 12/11/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Braga de Sousa**, **Usuário Externo**, em 18/11/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38204584&crc=EE5032EE.
Código verificador: **38204584** e Código CRC: **EE5032EE**.
